Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

02

Of. nº 430/2020/GPBCN

Bom Despacho, 29 de junho de 2.020

PROTOCOLO
29 JUN. 2020
Diego 15:23
CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Joice Martins Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho – MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.733, de 10 de junho de 2.020.

Senhora Presidente

O presente Projeto de Lei objetiva prorrogar o cumprimento das diretrizes da Lei Municipal nº 2.733, de 10 de junho de 2.020, sobre as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público no âmbito do Município de Bom Despacho.

Diante do cenário de pandemia mundial, estamos sem condições de operacionalizar o que determina a lei neste momento, considerando a falta de efetivo e a impossibilidade de contratações, tendo em vista as diretrizes da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2.020, que proíbe nomeações e contratações até 31 de dezembro de 2.021.

Precisamos nos estruturar primeiro, além de buscar apoio junto ao Estado, por meio do Corpo de Bombeiros, visando estabelecer fiscalização eficiente para o devido cumprimento da Lei.

Portanto, pretendemos alterar o prazo de vacância para a lei entrar em vigor, adequando a realidade atual, com o objetivo de não se fazer exigências que o Município sequer terá condições de fiscalizar.

Desta forma, atendendo as disposições legais pertinentes, encaminhamos o Projeto de Lei em referência, o qual submetemos à apreciação dos nobres vereadores, para votação na urgência que a medida exige.

Atenciosamente,

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

03

Projeto de Lei nº 38 /2020

Altera a Lei nº 2.733, de 10 de junho de 2.020, que dispõe as diretrizes sobre as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público no âmbito do Município de Bom Despacho, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 27 da Lei Municipal nº 2.733, de 10 de junho de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.022." **(N.R.)**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 29 de junho de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal